



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

Projeto de Lei n.º _____, de 27 de agosto de 2025.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaú de Minas-MG para o exercício financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas aprova:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 1344 de 11 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município.

Art. 2º - A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal é de R\$ 95.350.000,00 (noventa e cinco milhões, trezentos e cinquenta mil reais), conforme os quadros e anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal é de R\$ 95.350.000,00 (noventa e cinco milhões, trezentos e cinquenta mil reais), conforme os quadros e anexos integrantes desta Lei.

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 20 % (vinte por cento) do montante previsto nesta Lei.

II – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

III – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art.5º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 27 de agosto de 2025.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL